



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 231 de 05 de Junho de 1.973 /

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, destinado a conceder uma gratificação à Banda Musical, nos termos do Item I, Art. 41, da Lei nº 4.320/64".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E / ELE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, até a importância de / Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), destinado a custear as despesas com a concessão de uma gratificação mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), aos músicos pelo desempenho de suas funções na Banda Musical, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 1.973.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de Junho de 1.973.-

Antenor Alves

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

ssanto

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária